



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Casa Vereador Manoel Alves de Lima

PROJETO DE LEI Nº 08/87.

Concede Abono de Natal aos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono de Natal referente ao ano de 1987, aos servidores municipais, no valor de 100% (Cem por cento) de seus vencimentos ou salários percebidos no mês anterior.

Art. 2º - O Abono de que trata o artigo primeiro da presente Lei, será pago em duas parcelas durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas referentes a aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzados).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 14 de novembro de 1987.

*João Idalino da Silva*  
João Idalino da Silva

Presidente

*José Ednaldo Justino de Araújo*  
José Ednaldo Justino de Araújo

1º Secretário

*Antonio Pedro da Silva*  
Antonio Pedro da Silva

2º Secretário